



Exma. Sr(a) – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal
Tabuleiro do Norte Estado do Ceará.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025 – SEMEB
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE (KM RODADO).

O objeto da presente licitação é a Constitui o objeto da presente licitação a
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA
REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
TABULEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,
TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E
CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMPRESA RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME, FANTASIA, REPASSE DO VALE,
CNPJ nº 37.658.271/0001-49 , AV DOM AURELIANO MATOS CE 261, nº 2339, ANDAR 1
E 2, BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP 62.930-000, REPRESENTADA PELO
SENHOR RAFAEL ANDRADE DE SOUSA, CPF nº 028.647.873-00, RG nº 2005030034592,
apresentou impugnação ao Edital acima epigrafado. De forma sucinta, a impugnante
alega que o critério de julgamento adotado na licitação, qual seja, **MENOR PREÇO POR
LOTE ÚNICO**, dificulta a ampla participação das empresas interessadas, vez que para
concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta para todos os **itens licitados no
lote único**.

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE-002/2025 – SEMEB, requer impugnação ao REGIME DE
CONTRATAÇÃO por **LOTE ÚNICO**.



- ✓ Aluguel Máquinas Pesadas
- ✓ Carros
- ✓ Ônibus
- ✓ Caçambas
- ✓ Aluick
- ✓ Bobcat
- ✓ Obras de Engenharia Civil e Elétrica
- ✓ Projetos arquitetônicos



LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UND.	QTE. ESTIMADA ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS , DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL ENSINO MÉDIO, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES E A MELHORIA SIGNIFICATIVA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS ESCOLARES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TABULEIRO DO NORTE	KM RODADO	122.404
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS , DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL ENSINO MÉDIO, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES E A MELHORIA SIGNIFICATIVA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS ESCOLARES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TABULEIRO DO NORTE	KM RODADO	69.484
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN OU TOPIC , DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL ENSINO MÉDIO, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES E A MELHORIA SIGNIFICATIVA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS ESCOLARES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TABULEIRO DO NORTE	KM RODADO	106.048
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR , DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL ENSINO MÉDIO, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES E A MELHORIA SIGNIFICATIVA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS ESCOLARES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TABULEIRO DO NORTE	KM RODADO	19.252
05	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO PARA 05 PASSEIROS COM MOTORISTA ,	KM RODADO	38.248

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL ENSINO MÉDIO, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES E A MELHORIA SIGNIFICATIVA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS ESCOLARES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TABULEIRO DO NORTE		
--	--	--



- ✓ Alaguel Máquinas Pesadas
- ✓ Carros
- ✓ Ônibus
- ✓ Camionetas
- ✓ Munch
- ✓ Robôat
- ✓ Obras de Engenharia Civil e Elétrica
- ✓ Projetos arquitetônicos

E-mail: Repassedovale@hotmail.com
AV DOM AURELIANO MATOS CE 261 nº 2338
ANDAR 1 E 2 - Limoeiro do Norte CE
CEP 62530-000



DA IMPUGNAÇÃO:

O regime de contratação por lote único, ou licitação por lote, é um tipo de licitação em que o fornecedor deve apresentar uma proposta para o lote inteiro.



DAS ARGUMENTAÇÕES:

Como Podemos observar o acórdão 2407/2006 do TCU prevê, em caso de prejuízo à Administração, a aquisição por lotes:

Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa. 60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. 61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas.

Acórdão 2407/2006 - Plenário

Cumprido destacar, ainda, que, apesar dos entendimentos acima transcritos estarem respaldados na antiga Lei de Licitações (nº 8.666/93), os dispositivos que versam acerca do fracionamento do objeto em lotes, capazes de ensejar no embasamento do entendimento firmado nos precedentes acima destacados, não sofreram significativa alteração pelo legislador que promulgou a Lei nº 14.133/2021.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento



- ✓ Aluguel Máquinas Pesadas
- ✓ Camión
- ✓ Ônibus
- ✓ Caçambas
- ✓ Muncie
- ✓ Bobcat
- ✓ Obras de Engenharia Civil e Elétrica
- ✓ Projetos arquitetônico



nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Como podemos analisar o mérito da presente impugnação, sabemos que o critério menor preço por lote único acaba restringindo a competitividade já que nesse lote único em questão contém a quantidade enorme de veículos a serem utilizados e ainda mais o edital prevê anos de fabricação dos mesmo que ainda mais acaba restringindo o maior número de concorrente já que uma única empresa para ser consagrada vencedora desse certame teria que ter um grande porte financeiro para obter esses bens para prestar os serviços, sabemos que a licitação reflete nos anseios econômicos de valores para o setor público.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ESTIMATIVAS DOS QUILOMETROS DAS ROTAS E DA DISPOSIÇÃO DO LOTE

RELAÇÃO DE ROTAS E VEICULOS

NÚMERO	ROTA	VEICULO	KM DIÁRIO	KM ANUAL
01	SEDE-GANGORRINHA-VARZEA GRANDE-ALTO DO MENDES-MORADA NOVA- BARRA DO FEIJÃO	VAN	49,84	9.968
02	OLHO D'AGUA DA BICA-ALTO DO MENDES-VARZEA GRANDE-GANGORRINHA-SEDE	MICROONIBUS	98,80	19.760
03	PATOS- POÇO BARRENTO-JUAZEIRO-CARNAUBAL-JUAZEIRO	VAN	31,64	6.328
04	LAGOA DO PEIXE-MOSSORÓ BICA- BOM FUTURO-ALTO MARIANO-GANGORRINHA	VAN	46,48	9.296
05	SUSSUARANA- LAGOA COMPRIDA-BELEM-BARRA DO FEIJÃO-DONATO- SÍTIO DO ROCHA- VARZEA GRANDE-SEDE	VAN	101,20	20.240
06	MUNDO NOVO-LAGOA DO MEIO-3 IRMÃOS-ALTO DAS QUEIXADAS- ALTO DOS BEZERRAS-GALVÃOZINHO-SÍTIO DO ROCHA-VARZEA GRANDE-ALTO DO MENDES-VARZEA GRANDE GANGORRINHA	ONIBUS	81,40	16.280
07	OLHO D'AGUA DA BICA-SÃO BENTO-CAMPOS NOVOS	VEICULO 05 PASAGEIROS	49,88	9.976
08	SÃO GERARDO-SÃO PEDRO-CHICO MARQUES- OLHO D'AGUA DE CIMA- OLHO D'AGUA DA BICA	VAN	81,16	16.232
09	MOITA VERDE-TIU-MALHADINHA-PEIXE GORDO-LIMOEIRO VERDE-PEIXE GORDO	KOMBI	46,60	9.320
10	SÃO GERARDO-SANTO ANTONIO DOS ALVES-AROEIRA D'AGUA-SABLA-PEDRA PRETA-SÃO LUIZ-SANTO ESTEVÃO-SACO VERDE-CABEÇA DA LADEIRA-LAGOA DO PEIXE-SEDE	KOMBI	49,66	9.932
11	SÃO GERARDO-SÃO MIGUEL- MAZAGÃO-SANTO ANTONIO DOS ALVES-PEDRA PRETA	VAN	59,60	11.920

Podemos observar também que o objeto dos itens não são similares, são veículos uns totalmente diferente dos outros, como por exemplo, UTILITÁRIOS: VANS E KOMBI, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEICULO 05 PASSAGEIROS: SEDAN OU HATCH, então são veículos distintos e específicos, dessa forma o critério por ITEM ou POR LOTE DIVIDIDO



- ✓ Aluguel Máquinas Ferramentas
- ✓ Carros
- ✓ Ônibus
- ✓ Caçambas
- ✓ Mochos
- ✓ Balcas
- ✓ Obras de Engenharia Civil e Elétrica
- ✓ Projetos arquitetônicos



O TIPO DE VEICULO A SER UTILIZADO, assim abragem melhor a competitividade do certame, obtendo economia de escala porque empresas locais que tem apenas 1 ou 2 veiculos vão participar do certame, eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada, porque poderá a empresa local ser consagrada vencedora do certame, até em relação a manutenção dos veiculos se torna melhor, porque a empresa EPP/ME, que poderá ganhar apenas um ITEM ou por LOTE, POR TIPO DE VEICULO ESPECIFICO, porque dessa forma atual fica muito dificil a participação, dessa forma a empresa EPP ou ME poderá oferecer um melhor acompanhamento e manutenção dos veiculos, sendo assim tem a melhor qualidade do produto oferecido, já que empresas locais poderam participar do certame, oferecendo valores maiores do que empresa de grande porte, porque a empresa local não tem CUSTOS DE GARAGEM, CUSTOS DE DESLOCAMENTOS, CUSTOS DE MANUTENÇÕES E AINDA MAIS A EMPRESA LOCAL PRESTA MELHOR ASSISTÊNCIA.

O objetivo é ampliar a competição, permitindo que licitantes que não conseguiriam ofertar o objeto integralmente possam participar de FORMA PARCIAL ou por ITEM ou POR LOTE POR TIPO DE VEICULO.

Cumpra ressaltar que a depender do tamanho do contrato, a reunião das atividades em um único item/grupo pode resultar em uma indevida restrição na competitividade, devendo essa circunstância ser avaliada previamente.

Acórdão 2443/2018-Plenário

Princípio das licitações e dos contratos administrativos - LEI 14.133/2021.
Nos certames de licitação, esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objetivo licitado.
Nesse sentido, a Lei VEDA estabelecer, nos atos convocatórios, exigência que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Requerimento

Assim é que se REQUER que seja, modificado o edital, ressaltamos que o critério de menor preço por lote global tipo LOTE ÚNICO para MENOR PREÇO POR ITEM ou MENOR PREÇO LOTE POR TIPO DE VEICULO, dessa forma não inibi a participação de muitas empresas de pequeno porte EPP/ME, até empresas locais e regionais a competição no certame, haja visto que alguns não possui tantos veículos para participar do LOTE GLOBAL ÚNICO, mais sim UNITÁRIO porque além de ter uma quantidade enorme de veiculos por lote único ainda tem a exigência de ano de



- ✓ Aluguel Máquinas Pesadas
- ✓ Camião
- ✓ Ônibus
- ✓ Capômbas
- ✓ Muroc
- ✓ Bobcat
- ✓ Obras de Engenharia Civil e Elétrica
- ✓ Projetos arquitetônico



fabricação, dessa forma se requer que seja alterado para o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** ou **MENOR PREÇO POR TIPO DE VEICULO**, dessa forma e melhor para o município e para empresários da região e locais, porque maior número de empresas vão participar na concorrência no certamen, quem acabará ganhando com isso e a população que vai usufruir dos serviços prestado com mais economia para o município e terá mais manutenção periódica contratando uma empresa que possa da maior suporte estando no vale do jaguaribe.

Nestes Termos,
Pede e Espera DEFERIMENTO

LIMOEIRO DO NORTE CEARÁ, 29/01/2025.

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME
SÓCIO ADMINISTRADOR
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA
CPF n° 028.647.873-00
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
REGISTRO: 0620934638

RAFAEL
ANDRADE DE
SOUSA
VEICULOS:376
58271000149

Assinado de forma
digital por RAFAEL
ANDRADE DE SOUSA
VEICULOS:376582710
00149
Dados: 2025.01.29
12:06:17 -03'00'

RAFAEL
ANDRAD
E DE
SOUSA:0
28647873
00

Assinado de
forma digital
por RAFAEL
ANDRADE DE
SOUSA:028647
87300
Dados:
2025.01.29
12:06:27 -03'00'



- ✓ Aluguel Máquinas Pesadas
- ✓ Carros
- ✓ Ônibus
- ✓ Caçambas
- ✓ Munch
- ✓ Bobcat
- ✓ Obras de Engenharia Civil e Elétrica
- ✓ Projetos arquitetônicos